



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.022 / 2012-PMM

TRANSFORMA O LOTEAMENTO PANTANAL EM BAIRRO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano denominado como Loteamento Pantanal fica reconhecido como bairro do perímetro urbano do Município de Macapá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional SEMDUH deverá realizar a demarcação do Bairro Pantanal no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 13 de novembro de 2012.


RILTON AMANAJÁS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

REDAÇÃO FINAL
P. L. Nº 022/2012-CMM
Autdr. Ver. Marcelo Dias

Presidente CMM